



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

PROJETO BÁSICO

Processo nº 02000.003556/2018-11

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e entrega de exemplares de jornais e revistas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender a demanda das diversas unidades que compõem a estrutura do Ministério do Meio Ambiente em Brasília –DF, assim como para fornecimento de acesso às edições digitais de publicações, na forma e condições previstas neste Projeto Básico e seus anexos, para o exercício de 2018.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter os dirigentes do Ministério do Meio Ambiente informados e atualizados sobre fatos que ocorrem no Brasil e no mundo, especialmente, nos assuntos relacionados às áreas de competência desta pasta.

2.2. A contratação em comento é considerada necessária para a realização dos serviços do Gabinete da Ministra - GM, Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, não apenas para garantir a difusão das informações sobre as ações do órgão, mas também para subsidiar tomada de decisões das autoridades e dirigentes no âmbito de sua atuação institucional e política.

2.3. A entrega de alguns periódicos nas residências justifica-se pela necessidade de determinadas autoridades terem acesso, em tempo hábil, às informações durante os finais de semana e feriados.

2.4. O sigilo dos endereços no procedimento licitatório faz-se necessário por questão de segurança e privacidade das autoridades que receberão os respectivos periódicos.

2.5. A contratação dos acessos digitais justifica-se devido à necessidade deste Ministério ao acesso remoto a canais de notícias que possuam velocidade na atualização de suas informações, tendo assim o conhecimento de notícias em tempo real e em qualquer local, com acesso à internet, para elaboração imediata de respostas às demandas que possam surgir mantendo, portanto, o corpo técnico atualizado sobre os acontecimentos no país e no mundo, servindo como orientação para o desenvolvimento dos seus trabalhos.

2.6. O acesso aos conteúdos dos principais veículos da imprensa nacional e internacional torna-se necessário pois refletem na agenda política mundial e, por essa razão, são fundamentais para o processo de tomada de decisão política de dirigentes. Dessa forma, o Ministro de Estado do Meio Ambiente precisa ter acesso aos conteúdos das publicações solicitadas, e a forma mais rápida de acessá-los é via versão eletrônica.

2.7. A agenda do MMA impacta diretamente na política internacional praticada pelo Brasil e, por esse motivo, é fundamental o conhecimento da conjuntura dessa política, refletida nos editoriais dos principais veículos de comunicação, motivo este que justifica a solicitação das publicações internacionais.

2.8. O objeto possui padrão definido neste Projeto Básico, por meio de especificações usuais no mercado, tendo características comuns, não exigindo maior complexidade técnica para o seu fornecimento, possibilitando assim fatores e critérios objetivos para o julgamento das propostas, com seu trânsito habitual no mercado, em razão de portar especificações passíveis de aferição objetiva e de absoluta compreensão pelos fornecedores e pela Administração Pública.

2.9. A contratação em comento visa atender os meses de abril e maio de 2018. Ressalta-se que está em andamento a contratação do serviço, por meio do processo nº 02000.211614/2017-05 para o exercício de 2018.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os proponentes deverão computar no valor da proposta todos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), de modo a apresentar proposta viável, dentro do valor de mercado.

3.2. Para permitir um melhor gerenciamento da coordenação, supervisão e execução dos serviços, bem com acionamento da empresa, caso necessário, se forem identificadas falhas no serviço executado, **sugere-se que os itens sejam agrupados por grupo** também como medida preventiva de que algum dos itens seja fracassado ou deserto na sessão pública.

3.3. Para efeito de cotação deverá ser levado em conta o **MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO**.

3.4. A contratação, por grupo, justifica-se em razão de que a execução das atividades não possibilita a atuação de várias empresas, pois os serviços estão inter-relacionados, sob pena da perda de qualidade dos serviços e controle eficaz, além de que o gerenciamento centralizado facilitará a execução dos serviços, com uma única empresa encarregada de todos os trabalhos, além de razões de ordem econômica, decorrente do fato que as empresas do ramo trabalham com todos os serviços especificados, sendo esperado que o volume dos serviços contratados em lote motivem a oferta de menores preços pelas licitantes.

3.5. Considerando ser legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. **Jornal** – Publicação noticiosa que se repete a intervalos regulares e contém notícias locais, nacionais e internacionais; formador de opinião pública; órgão de consulta; credibilidade alta e mensagem com vida curta.

4.2. **Revista** – Formador de opinião pública, que divulga artigos e reportagens sobre temas variados ou especificamente técnicos; órgão de consulta; credibilidade alta e mensagem com maior vida útil.

4.3. O objeto deste Projeto Básico compreende o fornecimento e a entrega dos jornais e revistas e o respectivo período de entrega conforme tabela abaixo:

Jornais	Período de circulação
Folha de São Paulo	De domingo a sábado
O Globo	
O Estado de São Paulo	
Correio Braziliense	
Valor Econômico	De segunda a sexta

4.4. Periódicos que poderão ser entregues em residências (aos sábados, domingos e feriados).

Jornais
Folha de São Paulo
O Globo
O Estado de São Paulo
Correio Braziliense

4.5. Periódicos que deverão ser disponibilizados na versão eletrônica:

Jornais
Correio Braziliense
O Globo
Folha de São Paulo
Estado de São Paulo
Valor Econômico
New York Times

Revistas
Exame
Veja
Época
Isto É
Carta Capital

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. Quantidade estimada para entrega no Distrito Federal:

JORNAIS E REVISTAS EDIÇÕES IMPRESSOS						
Item	Jornal	Dia da Semana	Quantidade		Valor	
			Estimativo de Assinatura Unitário	Estimativo de Assinatura Bimestral	Valor Unitário	Total Bimestral
1	Correio Braziliense	Segunda à Sexta	01	02		
		Sábado	01	02		
		Domingo	01	02		
2	Folha de São Paulo	Segunda à Sexta	01	02		
		Sábado	01	02		
		Domingo	01	02		
3	O Globo	Segunda à Sexta	01	02		
		Sábado	01	02		
		Domingo	01	02		
4	Estado de São Paulo	Segunda à Sexta	01	02		
		Sábado	01	02		
		Domingo	01	02		
5	Valor Econômico	Segunda à Sexta	01	02		
6	Veja	Semanal	01	02		
7	Carta Capital	Semanal	01	02		

8	Época	Semanal	01	02		
9	Isto é	Semanal	01	02		
10	Exame	Quinzenal	01	02		
VALOR TOTAL - IMPRESSOS						

JORNAIS E REVISTAS EDIÇÕES DIGITAIS					
Item	Jornais e Revista	Quantidade		Valor	
		Assinatura Mensal	Assinatura Bimestral	Valor Unitário	Total Bimestral
11	Correio Braziliense	04	8		
12	O Globo	05	10		
13	Folha de São Paulo	05	10		
14	Estado de São Paulo	03	6		
15	Valor Econômico	06	12		
16	New York Times	03	6		
17	Carta Capital	06	12		
18	Exame	03	6		
19	Veja	04	8		
20	Época	03	6		
21	Isto É	03	6		
VALOR TOTAL - DIGITAIS					

Obs.:

I - Foram considerados 22 dias por mês para os periódicos com circulação de segunda a sexta.

II - Foram considerados 04 dias por mês para os periódicos com circulação no sábado, domingo e semanal.

III - Foram considerados 02 dias por mês para os periódicos com circulação quinzenal.

6. DO CUSTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O custo da prestação de serviços é de R\$ 5.768,10 (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos), para o período de 02 (dois) meses, considerando a proposta de menor valor apresentada pelos fornecedores contatados na pesquisa de preços realizada pela equipe do Serviço de Protocolo - SEPRO.

6.2. As propostas apresentadas constam dos documentos SEI nº 0166504, 0166514, 0166519 e 0166839.

Pesquisa de Preços	
Empresa	Valor da Proposta
Loggos Jornais, Revistas e Publicações Ltda	5.768,10
Seiselles Distribuição e Logística	5.780,00
Eldex Distribuidora de Jornais e Revistas Lda-ME	7.117,20
JM Torres Jornais e Revistas Ltda	7.354,28

6.3. A proposta da empresa Loggos Jornais, Revistas e Publicações Ltda apresenta menor valor global.

6.4. A pesquisa de preços foi realizada conforme disposto na Instrução Normativa nº 05/MP de 27 de junho de 2014.

6.5. A contratação dos referidos serviços tem fundamento na Lei 8.666/93, inciso II do artigo 24, o qual trata de dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, ou seja, de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sujeitando-se as partes às disposições da referida Lei.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Projeto Básico, correrão à conta dos recursos consignados para Ministério do Meio Ambiente no Orçamento Geral da União, no exercício de 2018, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Entregar o objeto contratado no Protocolo Geral deste Ministério, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Térreo, as 7h30min, de segunda a sexta-feira.

8.2. Para os periódicos que deverão ser entregues nos finais de semana, a Contratada deverá efetuar, a critério da Administração, a entrega de jornais e revistas em determinadas residências, em qualquer localidade do Distrito Federal, sem ônus adicional para o Ministério às 7h30min. Os endereços serão disponibilizados após a emissão da Nota de Empenho.

8.3. Caso haja alterações em endereço, a Contratada fica obrigada a providenciar a entrega na nova localidade no prazo de 48h contadas a partir da comunicação do Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

8.4. A Contratada fica obrigada a fornecer o comprovante de recibo da entrega do (s) periódico (s) destinado à Unidade Postal deste Ministério.

8.5. Havendo atraso em voos que transportam jornais para Brasília, a empresa deverá entregar os títulos que dispuser no horário acertado e, os demais, assim que estiverem disponíveis na cidade, informando, por escrito, ao Ministério do Meio Ambiente, os motivos do atraso ocorrido, sob pena de aplicação sanções administrativas previstas neste TB.

8.6. A utilização das chaves de acesso (logins) e das senhas das versões digitais dos veículos de comunicação cujas edições serão assinadas pelo MMA é uma exclusividade dos servidores deste Ministério.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações, com suporte administrativo da Divisão de Gestão de Contratos da Coordenação Geral de Gestão Administrativa do MMA;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado neste Projeto Básico;

9.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;

9.6. Fornecer cronograma de entrega das publicações, bem como os respectivos locais de entrega;

9.7. Rejeitar no todo ou em partes, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Empresa ficará responsável pela entrega dos jornais e revistas no Protocolo Geral deste Ministério, nos dias e horários de circulação dos mesmos, comunicando qualquer imprevisto na entrega dos referidos periódicos;

- 10.2. A Empresa ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados no Projeto Básico, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização;
- 10.3. Executar todos os serviços, necessários para a realização do fornecimento dos periódicos;
- 10.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente ou ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de seus funcionários ou de quem em seu nome agir;
- 10.5. Cabe a empresa, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte os produtos e serviços utilizados para prover o objeto da Nota de Empenho em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução das obrigações assumidas.
- 10.6. A empresa terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para substituir qualquer material especificado no item 4, que contenha vícios, defeitos, danos ou incorreções de qualquer natureza.
- 10.7. O prazo especificado acima passará a contar a partir da data/hora em que o Ministério comunicar oficialmente a empresa.
- 10.8. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.9. Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.10. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido na execução do serviço. Esse pessoal não terá nenhum vínculo com o MMA;
- 10.11. A empresa fica obrigada a guardar sigilo e, em nenhuma hipótese, divulgar os endereços das autoridades que receberão os respectivos periódicos.
- 10.12. A empresa deverá designar preposto para contato direto com o representante da Administração, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento dos serviços objeto da Nota de Empenho.
- 10.13. Caso a empresa seja estabelecida fora do Distrito Federal, esta deverá providenciar infraestrutura, com no mínimo, telefone e fax que satisfaça a todas as demandas exigidas no presente Projeto Básico, incluindo funcionários e demais equipamentos necessários para o cumprimento de prazos e demais exigências previstas neste Projeto Básico.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Ministério do Meio Ambiente designará como Representante Titular e Substituto da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2. O MMA comunicará a empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução do fornecimento, em conformidade com a metodologia de avaliação da qualidade dos serviços, Item 12 deste Projeto Básico, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Itens	Quesitos	Critérios de Avaliação
1	O bom estado dos periódicos fornecidos.	<ul style="list-style-type: none"> • Excelente • Bom • Regular • Ruim
2	A quantidade de periódicos entregue corresponde à pactuada.	
3	O horário de entrega dos periódicos é observado.	
4	A reposição do material eivado de vícios, defeitos, danos ou incorreções de qualquer natureza foi efetuada em menor prazo possível.	
5	O atendimento do prazo máximo da reposição do material eivado de vícios, defeitos, danos ou incorreções de qualquer natureza.	

- 12.1. A avaliação da qualidade dos serviços será realizada por intermédio dos seguintes critérios:
- 12.2. Aos Critérios de Avaliação serão atribuídas as seguintes notas: Excelente = 5,0, Bom = 3,0, Regular = 1,0 e Ruim = 0,0.
- 12.3. Os quesitos de 1 a 5 serão avaliados individualmente com base nos critérios de avaliação e atribuída uma única nota.
- 12.4. A Nota de Avaliação final será calculada a partir da soma da nota recebida por cada quesito, sendo aceito o serviço que obtiver nota igual ou superior a 15 pontos.
- 12.5. Os serviços com pontuação inferior a 15 pontos não serão objeto de aceitação.
- 12.6. Caso ocorram três ou mais avaliações com resultados inferiores a 15 pontos, no período de 6 meses, o contratante será penalizado com multa de 10% sobre o valor faturado no mês da aplicação da sanção.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a Contratada sujeita a multas e sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes.
- 13.2. Para aplicação da multa será considerado:
- 13.3. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total dos serviços não prestados, por ocasião da solicitação.
- 13.4. Na hipótese da não prestação dos serviços, por duas vezes consecutivas, ou justificativa não aceita pela Administração, conforme solicitação realizada pelo representante da Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação e multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho, bem como as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 13.5. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da Lei.
- 13.6. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento das publicações impressas e dos acessos digitais, de acordo com a demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço/Fatura, devidamente atestada pelo representante da Administração, discriminando os fornecimentos efetivamente executados, não tendo relação com a estimativa apresentada neste Projeto Básico, o qual deverá ser devidamente atestado por servidor designado pelo MMA.
- 14.2. Os fornecimentos serão pagos de acordo com a tabela de referência da proposta de preços vencedora do certame licitatório, desde que atendam integralmente aos requisitos, ressalvando ainda que ocorrerão glosas em razão de atraso e/ou não entrega do serviço, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	REFERÊNCIA	OCORRÊNCIA
Fornecimento e entrega de jornais e revistas	Atraso a partir de 2 horas	Glosa de 2 % sobre o valor do periódico
	Atraso na substituição de periódico	Glosa de 2 % sobre o valor do periódico
	Não entrega ou não substituição	Glosa de 100 % sobre o valor do periódico

- 14.3. A empresa entregará ao Ministério do Meio Ambiente no primeiro dia útil, subsequente ao mês a ser faturado, uma planilha constando a discriminação das quantidades por dia, preços unitários, parciais e totais, referentes a toda distribuição de periódicos ocorridos naquele período que, depois de conferida pelo representante da administração, o mesmo autorizará, caso não

encontre lançamentos indevidos, a emissão da fatura para processo de pagamento.

15. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Ministério do Meio Ambiente emitirá Nota de Empenho Estimativa, que substituirá o instrumento contratual.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A Contratada deverá possuir compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências da Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, como:

16.1.1. Adotar práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos materiais pertinentes à execução do objeto deste Projeto Básico.

16.1.2. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

16.1.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade do serviço objeto deste Projeto Básico;

17.2. Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico serão esclarecidas pelo Seção de Protocolo deste Ministério, com André Cardoso Nunes, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Térreo, Telefone (61) 2028-1640.

18. ANEXOS

18.1. ANEXO I - Quadro de distribuição dos periódicos impressos, por setores do MMA

18.1.1. JORNAIS

Dias da Semana		Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
Correio Braziliense	GM	1	1	1	1	1	1	1
Total Semanal		1	1	1	1	1	1	1

Dias da Semana		Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
Folha de São Paulo	GM	1	1	1	1	1	1	1
	Total Semanal	1	1	1	1	1	1	1

Dias da Semana		Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
O Globo	GM	1	1	1	1	1	1	1
Total Semanal		1	1	1	1	1	1	1

Dias da Semana		Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
Estado de São Paulo	GM	1	1	1	1	1	1	1
Total Semanal		1	1	1	1	1	1	1

Dias da Semana		Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
----------------	--	-----	-----	-----	-----	-----

Valor Econômico	GM	1	1	1	1	1
	Total Semanal		1	1	1	1

18.1.2. **REVISTAS**

Dias da Semana		Dom
Veja	GM	1
Total Semanal		1
Dias da Semana		Dom
Carta Capital	GM	1
Total Semanal		1
Dias da Semana		Dom
Época	GM	1
Total Semanal		1
Dias da Semana		Dom
Isto É	GM	1
Total Semanal		1
Revista Quinzenal		Dom
Exame	GM	1
Total do Mês		1

18.2. ANEXO II - Quadro de distribuição dos periódicos digitais, por setores do MMA

PERIÓDICOS DIGITAIS											
Setor	JORNAIS						REVISTAS				
	Correio Braziliense	O Globo	Folha de São Paulo	Estado de São Paulo	Valor Econômico	New York Times	Carta Capital	Exame	Veja	Época	Isto É
GM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ASCOM	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Secretário Executivo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ASPAR	*	1	1	*	*	*	1	*	*	*	*
ASIN	1	*	*	*	1	*	*	*	1	*	*
SAIC	*	1	*	*	1	*	1	*	*	*	*
SEDR	*	*	1	*	1	*	1	*	*	*	*
TOTAL	4	5	5	3	6	3	6	3	4	3	3

18.3. ANEXO III - Modelo de proposta de preços.

JORNAIS E REVISTAS EDIÇÕES IMPRESSOS			
		Quantidade	Valor

Item	Jornal	Dia da Semana	Estimativo de Assinatura Unitário	Estimativo de Assinatura Bimestral	Valor Unitário	Total Bimestral
	Correio	Segunda à Sexta	01	2		
	Braziliense	Sábado	01	2		
		Domingo	01	2		
2	Folha de São Paulo	Segunda à Sexta	01	2		
		Sábado	01	2		
		Domingo	01	2		
3	O Globo	Segunda à Sexta	01	2		
		Sábado	01	2		
		Domingo	01	2		
4	Estado de São Paulo	Segunda à Sexta	01	2		
		Sábado	01	2		
		Domingo	01	2		
5	Valor Econômico	Segunda à Sexta	01	2		
6	Veja	Semanal	01	2		
7	Carta Capital	Semanal	01	2		
8	Época	Semanal	01	2		
9	Isto é	Semanal	01	2		
10	Exame	Quinzenal	01	2		
VALOR TOTAL - IMPRESSOS						

JORNAIS E REVISTAS EDIÇÕES DIGITAIS					
Item	Jornais e Revista	Quantidade		Valor	
		Assinatura Mensal	Assinatura Bimestral	Valor Unitário	Total Bimestral
11	Correio Braziliense	04	8		
12	O Globo	05	10		
13	Folha de São Paulo	05	10		
14	Estado de São Paulo	03	06		
15	Valor Econômico	06	12		
16	New York Times	03	06		
17	Carta Capital	06	12		
18	Exame	03	06		
19	Veja	04	08		
20	Época	03	06		
21	Isto É	03	06		
VALOR TOTAL - DIGITAIS					

- Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Projeto Básico, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria da Conceição Ibiapina, Analista Ambiental**, em 19/03/2018, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0160268** e o código CRC **22C227A4**.

Referência: Processo nº 02000.003556/2018-11

SEI nº 0160268